



## RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 010/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO OCNSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE IDOSOS, PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE – CMDPI Gravatá, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2023, promovida por este Conselho e pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá/COMDICA Gravatá, em parceria com a Gestão Pública Municipal, foi exitosa, e arrecadou o valor de R\$ 66.748,85 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito Reais e oitenta e cinco Centavos);

Considerando, também, que do montante apontado no item anterior R\$ 17.111,54 (dezessete mil, cento e onze Reais e cinquenta e quatro Centavos) se deram a título de arrecadação autônoma/direcionada, nos termos da Resolução CMI Gravatá nº 003 de 16 de março de 2023;

Considerando, por fim, que resta de saldo R\$ 49.637,31 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete Reais e trinta e um Centavos), que conforme deliberação do Pleno deste Conselho, em Sessão Ordinária realizada aos 05 de setembro de 2023, deve ser fracionado entre as Organizações Filiadas durante a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2023, para que desenvolvam projetos voltados à pessoa idosa no Município, devendo para tanto, ter CNPJ sediando no Município, podendo, ainda, haver projetos executados em conjunto, para as Entidades que não cumpram esse requisito,

### RESOLVE:

Art. 1º Prover a ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO OCNSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE



Conselho Municipal dos  
Direitos da Pessoa Idosa  
Lei Municipal nº 3.354/2006



GRAVATÁ, PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE IDOSOS, PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2023, regidas pelo Edital CMDPI Gravatá 004/2023.

Art. 2º O Edital deve ser divulgado junto a esta Resolução, e disponibilizado, junto a eventuais anexos, no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, bem como, via ofício circular a cada uma das Organizações da Sociedade Civil interessadas.

Gravatá, aos 11 de setembro de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Presidente

CMDPI Gravatá

EDITAL CMI GRAVATÁ Nº 004/2023

INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2023

I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:

1.1 O instrumento visa tornar pública a possibilidade de financiamento, pelo Fundo Municipal do Idoso de Gravatá, de 01 (hum) projeto, por Organização da Sociedade Civil devidamente cadastrada, e regular, no Conselho Municipal do Idoso de Gravatá, durante a realização da Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2023.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno e pelas demais normativas aplicáveis.

II. DO OBJETO:

2.1 Selecionar e financiar 01 (um) projeto, por Organização filiada, dedicado à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da pessoa idosa a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Gravatá, após aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso de Gravatá, no importe máximo de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos Reais).

III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial da AMUPE, bem como, via ofício, a cada uma das Organizações da Sociedade Civil filiadas o chamamento às Entidades Filiadas durante a Campanha de Arrecadação 2023, e regulares, concorrerem a financiamento de projeto, ligada ao público idoso, a ser executado até 31 de julho de 2024, com cifra máxima R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos Reais), a ser financiada pelo Fundo Municipal do Idoso de Gravatá, se houver aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso de Gravatá.

3.2 As condições para participação deste edital estão na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, e Lei Municipal nº 3.784/2018.

3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o CMDPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

3.4 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal do Idoso de Gravata, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de aprovação: objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, podendo, inclusive, os projetos contemplarem mais de uma temática, de livre escolha da Organização concorrente (garantia de direitos, enfrentamento e violência, lazer, turismo, educação, informatização, fortalecimento de vínculo familiares e comunitários, esporte, etc), podendo ainda, ser o recurso empregado na aquisição de bens e serviços voltados ao fomento das atividades já desenvolvidas pelas Organizações, devidamente descritos os impactos e transformações.

4.2 Os projetos e planos de trabalho poderão ter formato livre, que perdurem por no máximo 08 (nove) meses, entre os meses de novembro/2023 à julho/2024 desde que concisos e



coerentes, e deverão ser remetidos, à Sede do CMDPI Gravata, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravata/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail [idosogravataconselho@gmail.com](mailto:idosogravataconselho@gmail.com), para análise, de 25 de setembro à 18 de outubro de 2023, devendo terem como folha de rosto um ofício assinado pelo representante legal da Instituição, encaminhando o projeto e o plano de trabalho, fazendo constar ainda, os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, preferencialmente com o código PIX, e ainda, apensos os seguintes documentos da Organização concorrente:

- a) Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;
- b) Comprovante de Domicílio da Sede;
- c) Certidão Negativa do Município;
- d) Certidão Negativa do Estado;
- e) Certidão Negativa da União;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa do TST;
- h) Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;
- i) Cópia simples e legível do Estatuto Social;
- j) Cópia simples e legível do Regimento Interno;
- k) Ata da Eleição da atual Presidência, Vice-Presidência e Diretoria;
- l) Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovantes de residência do(a) presidente e do(a) vice-presidente.

4.3 A análise dos projetos e planos de trabalho e suas aprovações, se darão pela Mesa Diretora e pela Secretaria Executiva, dias 19 e 20 de outubro de 2023, sendo o resultado preliminar divulgado no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, aos 24 de outubro de 2023.

4.4 Do Resultado Preliminar, caberá Recurso por Indeferimento, que deve ser protocolado nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, na Sede do CMDPI Gravata, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravata/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail [idosogravataconselho@gmail.com](mailto:idosogravataconselho@gmail.com).

4.5 A análise dos recursos ocorrerá aos 26 e 27 de outubro de 2023, sendo o resultado final divulgado, aos 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, no qual constará a convocação para assinatura do Termo de Colaboração.

4.6 Serão permitidos projetos a serem executados de forma conjunta entre Organizações, devendo uma delas ser a protagonista, inscrever o projeto, receber o crédito e assumir toda a responsabilidade sobre a gestão da execução.

4.7 Os créditos para execução dos projetos serão efetuados de 06 à 10 de novembro de 2023, sendo as Organizações contempladas oficiadas com o respectivo comprovante da transação.

4.8 A Prestação de Contas deve ser remetida até a data limite de 10 de agosto de 2024, à Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail [idosogravataconselho@gmail.com](mailto:idosogravataconselho@gmail.com).

## V. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1 Para que melhor sejam vislumbradas as datas e eventos, tabela-se o calendário de atividades:

| Atividades  | Período                                |
|---|--|
| Publicação do Edital<br>(Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas)   | 12/09/2023                             |
| Recebimento pelo CMDPI dos Projetos na forma estabelecida no Edital CIM Gravatá 001/2023 (Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail <a href="mailto:idosogravataconselho@gmail.com">idosogravataconselho@gmail.com</a> ) | 25/09 à 18/10/2023, das 08h até às 16h |
| Análise dos Projetos pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva  | 19 e 20/10/2023                        |
| Divulgação Preliminar dos Projetos/Planos de Trabalho aprovados   | 24/10/2023                             |
| Prazo para Recursos por Indeferimento da Aprovação do Projeto/Plano de Trabalho/Documentação  | 24 e 25/10/2023                        |



|  |                 |
|--|-----------------|
| Análise dos Recursos Eventualmente Protocolados  | 26 e 27/10/2023 |
| Divulgação Final dos Projetos aprovados e Convocação para assinatura dos Termos de Fomento   | 31/10/2023      |
| Créditos do Valores para Execução dos Projetos e Remessa de Comprovantes   | 06 à 10/11/2023 |
| Prazo Final para prestação de contas (Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com) | 10/08/2024      |

## VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Pleno do CMDPI Gravatá.

5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que deve se dar de imediato a sua assinatura.

Gravatá, aos 11 de setembro de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Presidente

CMDPI Gravatá

ANEXO 01

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS DURANTE A CAMPANHA LEÃO AMIGO DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2023:

| Nº | ENTIDADE/Nº DE REGISTRO   | CNPJ               |
|----|---|--------------------|
| 01 | Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice<br>(Registro nº 001)                       | 10.354.496/0001-55 |
| 02 | Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo<br>(Registro nº 002)                  | 10.151.025.0001-40 |
| 03 | Pastoral da Pessoa Idosa<br>(Registro nº 003)   | 07.234.458/0001-54 |
| 04 | AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravata<br>(Registro nº 004)         | 15.489.489/0001-84 |
| 05 | Lar do Amparo ao Idoso<br>(Registro nº 005)   | 22.253.412/0001-76 |
| 06 | Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravata<br>(Inscrição nº 006)                                | 10.313.880/0001-00 |
| 07 | Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravata<br>(Registro nº 007)                | 10.304.475/0001-25 |
| 08 | Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco<br>(Registro nº 008) | 06.091.606/0001-66 |